



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



6	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA CROMADA, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	Pacheco Flex	15	R\$ 998,00	R\$ 14.970,00
8	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	Pacheco Flex	15	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
10	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA CROMADA, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	Pacheco Flex	15	R\$ 1.342,00	R\$ 20.130,00
24	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES: CADEIRA LONGARINA REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EREFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG POR LUGAR. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: MÍNIMO 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO MÍNIMO 39 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMO 83 CM, LARGURA TOTAL MÍNIMA 104 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PESO APROXIMADO: 12 KG. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.	UNIDADE	Pacheco Flex	15	R\$ 507,72	R\$ 7.615,80
33	ESTANTE, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, 1980X925X300MM, COM 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO EM X.	UNIDADE	MARZO Vitorino	50	R\$ 598,00	R\$ 29.900,00
36	ESTANTE, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, 1980X925X420MM, COM 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO EM X.	UNIDADE	MARZO Vitorino	50	R\$ 439,00	R\$ 21.950,00
37	ESTANTE, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, 1980X925X420MM, COM 6 PRATELEIRAS. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARZO Vitorino	120	R\$ 449,00	R\$ 53.880,00
38	ESTANTE, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, 1980X925X420MM, COM 6 PRATELEIRAS. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	MARZO Vitorino	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
42	ARMÁRIO, ALTO, EM MDF, ESPESSURA: 40MM, COR NOGAL SEVILLA, DIMENSÕES: 1615X800X420MM, 2 PORTAS, COM PUXADORES E FECHADURA	UNIDADE	MARZO VITORINO	50	R\$ 1.205,00	R\$ 60.250,00
43	MESA DE REUNIÃO, REDONDA, EM MDF, ESPESSURA: 40MM, COR NOGAL SERVILLA, DIMENSÕES: 1100X740MM, PÉ PAINEL	UNIDADE	MARZO VITORINO	50	R\$ 759,64	R\$ 37.982,00
44	MESA DE REUNIÃO, RETANGULAR, EM MDF, ESPESSURA: 40MM, COR NOGAL SERVILLA, DIMENSÕES: 2000X900X740MM, PÉ PAINEL.	UNIDADE	MARZO VITORINO	25	R\$ 1.308,45	R\$ 32.711,25
45	MESA DE REUNIÃO, RETANGULAR, EM MDF, ESPESSURA: 40MM, COR NOGAL SERVILLA, DIMENSÕES: 2000X900X740MM, PÉ PAINEL, COM 2 CAIXAS DE TOMADA.	UNIDADE	MARZO VITORINO	25	R\$ 1.151,15	R\$ 28.778,75

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código 06100466559 46782864000272911304 5875674847655
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2169-BFB6-BF65>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



47	MESA RETA EM MDF / TAMPO MDF 40MM / PÉ PAINEL MDF / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1200MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM / COR: NOGAL SERVILHA / COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS EM MDF, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 465MM X LARGURA: 405MM X ALTURA: 200MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	MARZO Vitorino	26	R\$ 858,00	R\$ 22.308,00
51	MESA EM L EM MDF / TAMPO MDF 40MM / PÉ PAINEL MDF / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1500MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM + MESA AUXILIAR EM MDF TAMPO 40MM NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO 900MM X LARGURA: 500MM / COR: NOGAL SERVILHA / COM GAVETEIRO EM MDF 4 GAVETAS, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 465MM X LARGURA: 405MM X ALTURA: 740MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	MARZO Vitorino	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
53	MESA EM L EM MDP / TAMPO MDP 15MM / PÉ AÇO CARBONO + MDP / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1500MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM / COR: CINZA / COM GAVETEIRO EM MDP 2 GAVETAS, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 372MM X LARGURA: 385MM X ALTURA: 228MM. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	MARZO Vitorino	30	R\$ 1.174,63	R\$ 35.238,90
57	CAMA DE SOLTEIRO COM COLCHÃO BOX, TAMANHO: SOLTEIRO PADRÃO, ALTURA: 23CM, LARGURA: 88CM, COMPRIMENTO: 188CM, SUPORTE: 120KG. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PLUMATEX	40	R\$ 798,00	R\$ 31.920,00
58	CAMA DE SOLTEIRO COM COLCHÃO BOX, TAMANHO: SOLTEIRO PADRÃO, ALTURA: 23CM, LARGURA: 88CM, COMPRIMENTO: 188CM, SUPORTE: 120KG. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	PLUMATEX	10	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00
60	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO. TAMANHO PADRÃO 88CMX188CM	UNIDADE	FORTAL	50	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
62	FERRO DE PASSAR ALTURA: 27,4CM, LARGURA: 11,6CM, PROFUNDIDADE: 14,3CM, PESO: 1,2KG	UNIDADE	MONDIAL	10	R\$ 127,87	R\$ 1.278,70
66	SOFÁ 2 LUGARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,30 M E MÁXIMO DE 1,60 M PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 70 CM ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 80 CM ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 40 CM E 45 CM ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 40 CM E 45 CM. ESTRUTURA: EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO, PINUS OU SIMILAR), TRATADA CONTRA PRAGAS, CUPINS E UMIDADE UNIÃO DAS PARTES POR GRAMPOS METÁLICOS, PARAFUSOS E/OU COLAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO: ASSENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-28 ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-23 REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE REVESTIMENTO: TECIDO SINTÉTICO (COURINO, COURO ECOLÓGICO OU SIMILAR) OU TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE NYLON OU POLIÉSTER COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE. PÉS: EM MADEIRA MACIÇA OU METAL CROMADO/PINTADO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ALTURA MÍNIMA DE 5 CM PARA FACILITAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM ARESTAS OU REBARBAS PINTURA OU ACABAMENTO RESISTENTE A MANCHAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO ANTERIOR ENTREGA MONTADA OU COM MONTAGEM NO LOCAL PELA FORNECEDORA ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	Bom pastor	10	R\$ 1.237,13	R\$ 12.371,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula 374**
- 4.3. O gestor do contrato será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, Matrícula: 44.199.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 541.114,70 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e quatoze reais e setenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG. 1084-7 – C/C 14792-3, BANCO DO BRASIL.**
- 7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 44738ba000022914100158756a84767

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2169-BFB55169-2169-BFB55169-2169-BFB55169>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 27112025085925

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/449052

FONTE DE RECURSO: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 14 de Outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**SANTANA MÓVEIS EEELETRDOMÉSTICOS LTDA
ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código 0610046155105738ba000242911001-3875624476767

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0572c9ad-c04e-4232-a3cb-3a9364cd7ef

Código para verificação: 2169-BFB5-9378-CD76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (CNPJ 05.383.424/0001-04) VIA PORTADOR
ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO (CPF 890.XXX.XXX-15) em 14/10/2025 11:03:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 14/10/2025 11:29:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2169-BFB5-9378-CD76>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 05.383.424/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:58 do dia 20/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2026.

Código de controle da certidão: **F782.ADFE.6BE0.8633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Jaguaquara

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA DR. J J SEABRA, 172 SEDE

CENTRO - JAGUAQUARA - BA CEP: 45345-000

CNPJ: 13.910.211/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0572c9ad-c04e-4232-a3cb-3a9364ccd7ef

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000640/2025

Nome/Razão Social: **SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Nome Fantasia: **FORTAL ATACADO E VAREJO**

Inscrição Municipal: **342015**

CPF/CNPJ: **05.383.424/0001-04**

Endereço: **RUA FREI CANECA, 40**

URBIS - JAGUAQUARA - BA 45345000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/10/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100077027**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jaguaquara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/10/2025 às 09:50:38



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255230440

RAZÃO SOCIAL	
SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.623.060	05.383.424/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.383.424/0001-04

Certidão nº: 31030810/2025

Expedição: 04/06/2025, às 16:36:24

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.383.424/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.383.424/0001-04
Razão Social: SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: RUA RODOLFO SANTOS 61 A / CENTRO / JAGUAQUARA / BA / 45345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100820531233689911

Informação obtida em 20/10/2025 09:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 490/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE 061-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Data de assinatura:** 14/10/2025 **Vigência:** de 14/10/2025 a 14/10/2025

Id contrato PNCP: 13915632000127-2-000366/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [13915632000127-1-000223/2025](#)

Objeto:

contratação de empresa para aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.383.424/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_4902025__SANTANA_MOVEIS.pdf	15/10/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 061-2025

PA Nº 303-2025

CONTRATO Nº 490-2025– OBJETO: Este contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Inscrito no CNPJ 13.915.632/0001-27

Contratada: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA inscrito no CNPJ 05.383.424/0001-04

Valor global estimado: R\$ 541.114,70 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 14/10/2025

Vigência: 12 (doze) MESES

Id do contrato: 13915632000127-2-000366/2025

Assinam:

Pelo Município: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA – Secretária Municipal de Administração

Pela contratada: ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO - Representante Legal



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:25
Acesse em: <https://m.juazeiro.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0572c9ad-c04e-4232-a3cb-3a9364cd7ef





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 1388		Exerc.: 2025		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						Modalidade: 061-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						Contrato: 490-2025 - 2025			
Sub-Função: 122 - Administração Geral						Convênio:			
Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL						Cat. da Despesa: 4222 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.						Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo						Desp. de Pessoal:			
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM						Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
290.148,81		50.000,00		240.148,81					
CREDOR									
R.Social/Nome: 55772 - SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA						Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 05.383.424/0001-04						R.G.:			
I.M.:						Bairro:			
I.E.:						Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:						Agência:			
Conta:									
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/10/2025									
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/10/2025						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 14/10/2025			
_____ ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANTANA CPF: 491.786.015-68 Secretário de Administração						_____ - Servidor			

Login: 82855412587

Empenho: 138

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO A. G. RIM DE VASCONCELLOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 1389		Exerc.: 2025		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						Modalidade: 061-2025PE - (Lei 14133/21) Pregão			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						Contrato: 490-2025 - 2025			
Sub-Função: 122 - Administração Geral						Convênio:			
Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL						Cat. da Despesa: 5175 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			
Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.						Incorporação:			
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente						Desp. de Pessoal:			
Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM						Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
384.431,99		250.000,00		134.431,99					
CREDOR									
R.Social/Nome: 55772 - SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA						Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 05.383.424/0001-04				R.G.:		Bairro:			
I.M.:				I.E.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:				Agência:		Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 14/10/2025									
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/10/2025						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/10/2025			
_____ ANA ANGELICA ALMEIDA LIMA SANTANA CPF: 491.786.015-68 Secretário de Administração						_____ - Servidor			

Login: 82855412587

Empenho: 1389

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AUGURIM DE VASCONCELOS

